



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 695

DE 30 DE JUNHO DE 2017.

“Altera a estrutura da Secretaria de Saúde e adota outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 22 da Lei 575/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. A estrutura interna da Secretaria de Saúde é a seguinte:

I – Assessoria de Gestão;

II - Assessoria Técnica;

III - Diretoria Clínica do Hospital;

IV - Diretoria Administrativa do Hospital;

V – Coordenadoria da Atenção Básica;

VI - Coordenadoria de Média e Alta Complexidade;

VII - Coordenadoria de Núcleo de Saúde da Família e

PACS;

VIII - Coordenadoria de Núcleo de ASF e NASF;

IX - Coordenadoria de Núcleo de Saúde Bucal;

X - Coordenadoria de Núcleo de Programas e Ações da

Saúde;

XI - Coordenadoria de Núcleo de Regulamentação, Controle e Avaliação – CRESUS;

XII - Coordenadoria de Núcleo de Recursos Humanos;

XIII - Coordenaria de Núcleo de Enfermagem Hospitalar;

XIV - Coordenadoria da Ouvidoria;

XV - Departamento de Controle Interno;

XVI – Departamento de Saúde da Família;



GABINETE DO PREFEITO

- XVII - Departamento de Processamento de Dados;*
XVIII - Célula de Administração de Unidade Hospitalar;
XIX - Célula de Administração de Transportes;
XX - Assistência Técnica;
XXI - Supervisão de Núcleo de Clínica de Fisioterapia;
XXII - Coordenadoria de Vigilância à Saúde;
XXIII - Supervisão de Núcleo de Epidemiologia;
XXIV - Supervisão de Núcleo de Vigilância Sanitária, Ambiental e do Trabalhador;
XXV - Coordenadoria de Endemias;
XXVI - Supervisão de Núcleo de Assistência Farmacêutica;
XXVII - Supervisão de Núcleo de Medicamentos Excepcionais;
XXVIII - Supervisão de Núcleo de Medicamentos Essenciais e Estratégicos;
XXIX - Supervisão de Núcleo do HORUS;
XXX - Supervisão de Núcleo de Planejamento Financeiro e de Compras;
XXXI - Supervisão de Núcleo de UBS (03);
XXXII - Assistência de Secretaria.”

Art. 2º. O quadro referente à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, presente no Anexo I da Lei 575/2013, passa a vigorar nos termos do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As gratificações pelo exercício dos cargos comissionados são as definidas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 30 dias de junho de 2017.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 695/2017
ANEXO I DA LEI 575/2013
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR
NOMENCLATURA, QUANTIFICAÇÃO E GRATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO EM COMISSÃO	QUANT	GRATIF
Assessor de Gestão	01	2.500,00
Assessor Técnico	02	1.200,00
Diretor Clínico do Hospital	01	2.000,00
Diretor Administrativo do Hospital	01	2.000,00
Coordenador da Atenção Básica	01	1.800,00
Coordenador de Média e Alta Complexidade	01	1.500,00
Coordenador de Núcleo de Saúde da Família	01	1.000,00
Coordenador de Núcleo de ASF e NASF	01	1.000,00
Coordenador de Núcleo de Saúde Bucal	01	1.600,00
Coordenador de Núcleo de Programas e Ações da Saúde	01	1.000,00
Coordenador de Núcleo de Regulamentação, Controle e Avaliação - CRESUS	01	1.000,00
Coordenador de Núcleo de Recursos Humanos	01	1.000,00
Coordenador de Núcleo de Enfermagem Hospitalar	01	1.000,00
Coordenador da Ouvidoria	01	1.000,00
Gerente de Departamento de Controle Interno	01	800,00
Gerente de Departamento de Saúde da Família	01	800,00
Gerente de Departamento de Processamento de Dados	01	800,00
Orientador de Célula de Administração Hospitalar	01	730,00
Orientador de Célula de Administração de Transportes	01	730,00
Assistente Técnico	10	730,00



GABINETE DO PREFEITO

Coordenador de Vigilância à Saúde	01	600,00
Coordenador de Endemias	01	600,00
Supervisor de Núcleo de Clínica de Fisioterapia	01	500,00
Supervisor de Núcleo de Epidemiologia	01	500,00
Supervisor de Núcleo de Vigilância Sanitária, Ambiental e do Trabalhador	01	500,00
Supervisor de Núcleo de Assistência Farmacêutica	01	500,00
Supervisor de Núcleo de Medicamentos Excepcionais	01	500,00
Supervisor de Núcleo de Medicamentos Essenciais e Estratégicos	01	500,00
Supervisor de Núcleo do HORUS	01	500,00
Supervisor de Núcleo de Planejamento Financeiro e de Compras	01	500,00
Supervisor de Núcleo de UBS	03	500,00
Assistente de Secretaria	20	370,00